



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 /

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2013 em R\$ 501.887.591,78 (quinhentos e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme dispõem os quadros demonstrativos que integram este artigo, bem como os anexos que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º. A discriminação da receita, por subcategoria, fica assim constituída:

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		485.566.210,92
Receita Tributária	88.751.595,25	
Receita de Contribuições	7.570.500,00	
Receita Patrimonial	4.545.509,06	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	38.105.541,87	
Transferências Correntes	309.754.238,69	
Outras Receitas Correntes	36.838.826,05	
RECEITAS DE CAPITAL		48.184.659,23
Operações de Crédito	9.650.000,00	
Alienação de Bens	12.000,00	
Amortização de Empréstimos	1.023.657,00	
Transferências de Capital	33.869.002,23	
Outras Transferências de Capital	3.630.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		533.750.870,15
(-) deduções da Receita para form. do FUNDEB		-31.863.278,37
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		501.887.591,78



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 2 /

§ 2º. A discriminação da despesa, por função, fica

assim fixada:

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	13.020.000,00
02 – JUDICIÁRIA	7.471.800,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	60.753.470,00
05 – DEFESA NACIONAL	4.800,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	11.400,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.034.830,40
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.800.000,00
10 – SAÚDE	148.323.900,00
11 – TRABALHO	9.568.700,00
12 – EDUCAÇÃO	106.017.529,15
13 – CULTURA	2.580.840,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	123.000,00
15 – URBANISMO	14.431.500,00
16 – HABITAÇÃO	930.000,00
17 – SANEAMENTO	76.665.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.957.500,00
20 – AGRICULTURA	220.500,00
22 – INDÚSTRIA	1.013.200,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.100.780,00
24 – COMUNICAÇÕES	43.230,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	6.466.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	6.608.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	15.945.000,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	796.612,23
TOTAL DAS DESPESAS	501.887.591,78

§ 3º. A despesa, por entidades orçamentárias, fica

assim discriminada:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 3 /

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	42.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	13.020.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	1.999.500,00
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	11.273.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	430.773.591,78
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	1.861.000,00
ÁGUAS MINERAIS DE POÇOS DE CALDAS	960.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	501.887.591,78

Art. 2º. Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada entidade orçamentária, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, até 15 % (quinze por cento) da sua despesa fixada.

Art. 3º. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados por esta lei, serão acompanhados de justificativas em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou a eventuais recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2013.

Art. 4º. A Ficha orçamentária nº 465 – Subvenções Sociais – Escola Paroquial Pio XII orçada em R\$ 200.000,00, fica suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando recursos na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

02.09.03.12.361.1202.0027-3.3.50.43.00 – Escola Paroquial Pio XII – Subvenções Sociais R\$ 400.000,00.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 4 /

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão provenientes da anulação parcial da Ficha 359 – assim classificada:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAIS.....R\$ 200.000,00

Art. 5º. A Ficha nº 679 da dotação orçamentária 02.12.02.10.301.1001.0121-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente Filial Poços de Caldas, fica suplementada em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalizando uma dotação na ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão provenientes da anulação parcial da Ficha 359, assim classificada:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAISR\$ 240.000,00

Art. 6º. Para efeito da consecução dos objetivos da Lei nº 7.910, de 06.12.2003, que “Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”, fica criada na proposta orçamentária para o exercício de 2013, a dotação 02.09.02.12.361.12.01 - Manutenção do PMEA – Programa Municipal de Educação Ambiental, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim distribuída:

33.90.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 896 – assim classificada:

02.16.02.04.131.0401.2056-3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - Publicidade.....R\$ 15.000,00

Art. 7º. Com o objetivo de subvencionar a Associação Amigos do Aprender – AMAP, entidade declarada de utilidade pública pela Lei n. 8796, de 22.09.2011, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

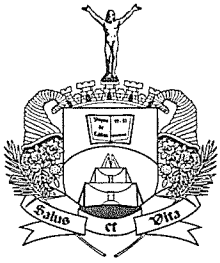
02.09.03.12.361.1210.33.50.41 – Associação Amigos do Aprender – AMAP..... R\$ 12.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão provenientes da anulação parcial da Ficha 359, assim classificada:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAIS.....R\$ 12.000,00

Art. 8º. Visando garantir a realização do tradicional Fórum Lixo e Cidadania, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

02.03.03.18.541.1801.33.50.41 – Contribuições – Fórum Lixo e Cidadania.....R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 5 /

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 896, assim classificada:

02.16.02.04.131.0401.2056-3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - Publicidade.....R\$ 15.000,00

Art. 9º. Com o objetivo de garantir a aplicação da universalização do passe escolar, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.122.0401.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Passe Estudantil.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 359 – assim classificada:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAIS.....R\$ 1.000.000,00

Art. 10. Com vistas à manutenção do 100º Grupo de Escoteiro 1º Centenário de Poços de Caldas, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.365.1205.33.50.41 – Contribuições - 100º Grupo de Escoteiro 1º Centenário de Poços de Caldas R\$ 8.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 579 – assim classificada:

02.10.03.13.392.1301.0026.3.3.60.41.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

Art. 11. A fim de assegurar a realização do Festival de Teatro; do Encontro e Exposição de Motos Clássicas e Antigas e do Poços Classic Car, importantes eventos turísticos em nosso Município no exercício de 2013, a ficha orçamentária nº 582, orçada em R\$ 30.000,00, fica suplementada em R\$ 100.000,00, totalizando recursos na ordem de R\$ 130.000,00:

02.10.03.13.392.1301.0101.3.3.90.41.00- Contribuição Círculo de Arte com Ciência:

Contribuições	R\$ 30.000,00
Festival de Teatro.....	R\$ 40.000,00
Encontro e Exposição de Motos Clássicas e Antigas.....	R\$ 15.000,00
Poços Classic Car.....	R\$ 45.000,00
Total.....	R\$ 130.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a criação da dotação a que se refere o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 609 – Promoção de Eventos Turísticos, assim classificada:

02.10.05.23.695.0406.2185.3.3.90.39.00 – Outr. Serv. Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

Art. 12. A ficha 619 da dotação orçamentária 02.10.05.23.695.2302.2754-3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO DO TURISMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fica suplementada em R\$



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 6 /

220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando uma dotação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 609 – Promoção de Eventos Turísticos, assim classificada:

02.10.05.23.695.0406.2185.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 220.000,00

Art. 13. Com o objetivo de assegurar a continuidade do programa TELECURSO 2000, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.08.361.1202.33.50.43 – Subvenção Telecurso 1º Grau.....R\$ 20.000,00

02.09.03.08.361.1203.33.50.43 – Subvenção Telecurso 2º Grau.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 359 – assim classificada:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAIS.....R\$ 40.000,00

Art. 14. A fim de garantir a consecução dos objetivos da Lei nº 8482, de 9 de julho de 2008, que "Institui no Município de Poços de Caldas o Dia Municipal da Cultura e da Paz, adota a Bandeira da Paz e dá outras providências", fica criada a seguinte dotação orçamentária:

02.10.03.13.392.1301.33.00.41 – Contribuição à Sinfonia da Paz R\$ 20.000,00

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a finalidade de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da Ficha 579 – assim classificada:

02.10.03.13.392.1301.0026.3.3.60.41.00– Contribuições R\$ 20.000,00

Art.15. A ficha 682 – FUNGOTAC – AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, orçada em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), fica suplementada em mais R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando recursos da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a finalidade de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.03.11.661.0402.1078-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – DIST. INDUSTRIAIS.....R\$ 22.000,00

Art. 16. O Plano de Aplicação dos Fundos Municipais e Nacionais da Secretaria Municipal de Promoção Social – Exercício 2013, fica alterado nos seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.886 - fl. 7 /

Fundo Municipal de Assistência Social – Subvenções:

AADV.....	R\$ 58.033,92
ABACO.....	R\$ 90.560,40
APHAS.....	R\$ 53.905,00
CONSELHO CENTRAL.....	R\$116.434,80
ALBERGUE NOTURNO.....	R\$ 52.800,00
ABRIGO SÃO FRANCISCO.....	R\$ 87.040,00
CASA DE PASSAGEM.....	R\$ 244.284,72
NOVOS CONVÊNIOS.....	R\$ 196.941,16

Art.17. Em atendimento ao disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 138, de 9 de agosto de 2012, é vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, devidamente declaradas de utilidade pública e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente e resgate social;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 18. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal